



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



| PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EDITAL Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCESSO NÚMERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 984/2025                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Prefeitura de Colinas do Sul / Go                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pregão Presencial para registo de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO.                                    |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09hs00min                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NORMAS LEGAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 1480/2024 e alterações pelo Decreto nº 1733/2025, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria. |
| ENDEREÇO NA INTERNET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="https://colinasdosul.go.gov.br/">https://colinasdosul.go.gov.br/</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>                                                                                                                         |
| DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Decreto nº 1708 de 02 de Janeiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                         |
| LOCAL DA REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auditório Municipal, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul- GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.                                                                                                                                                              |
| <p>Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



O MUNICÍPIO DE COLINA DO SUL / GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.105.255/0001-40, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 de Abril de 2025, às 09hs00min** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por item**.

**DATA DO CERTAME: 09 DE ABRIL DE 2025**

**HORA: 09HS00MIN**

**LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA RUA 06, ANEXO I, VILA MUTIRÃO, COLINAS DO SUL-GO, CEP 73.740-000, AO LADO DA FEIRA COBERTA.**

---

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. Os maquinários serão contratados conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do município de COLINA DO SUL / GO ao longo do ano de 2025.

---

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 1708/2025.
- 2.3. Na presente licitação, **HAVERA INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput.
- No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para proposta selecionada e gerar de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.
- 2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de COLINA DO SUL / GO – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta*

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



Lei;

2.4.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município de Colinas do Sul. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://colinasdosul.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@colinasdosul.go.gov.br](mailto:licitacao@colinasdosul.go.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço. Para efeitos, considera-se:

2.9.1. **Âmbito local:** os limites geográficos do Município de COLINAS DO SUL / GO, onde será o objeto da contratação;

2.9.2. **Âmbito Regional:** limites geográficos dos municípios limítrofes, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo considerados os municípios que compreendem o Centro Oeste.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ANEXO
- VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **09 de Abril** no **Auditório Municipal**, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 Os ITENS serão de ampla participação podendo as empresas enquadradas como ME, EPP ou Equiparadas participarem, desde que comprovada a sua compatibilidade, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de COLINA DO SUL / GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de COLINA DO SUL / GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

---

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

- 5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

---

**6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (*Pendrive*) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca e modelo do maquinário/veículo ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários; a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

---

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Alvará de funcionamento de empresa válido para 2025;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de certidão negativa demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Inscrição municipal e inscrição estadual ativa da licitante.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

a.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



|                                                                                                                            |                                                                                      |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Ativo Circulante +<br>Realizável a Longo<br>Prazo<br>LG = -----<br>-----<br>Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante | Ativo Total<br>SG = -----<br>-----<br>Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante | Ativo Circulante<br>LC = -----<br>-----<br>Passivo Circulante |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

**a.1.b)** Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (a.1.a), ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

**a.1.1** – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

**a.1.2** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**a.1.2.1** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**a.1.2.2.** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

**a.1.2.2.1** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**a.1.2.2.2** Os documentos referidos na **alínea A e A.1** deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

**a.1.3** - A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

**a.1.4)** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

**a.2- Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **30 (trinta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**a.2.1-** Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação,

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

#### 7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

b) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE COLINA DO SUL / GO- conforme modelo do ANEXO VII.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

---

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

---

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

9.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

**9.6 As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão entregar no ATO DO CREDENCIAMENTO a título de comprovação de sua condição:**

a) Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 30 dias anteriores à sessão).

---

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

---

## **11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

**11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.3.3. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a. Iniciada a abertura do envelope de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM,

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para

homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGAO**

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de COLINA DO SUL / GO, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

## **15. DA FORMA DE ENTREGA**

- 15.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.
- 15.2. Os produtos/objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- a) Os produtos/objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria.
- b) A secretaria solicitante terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da apresentação dos produtos com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;
- c) Na hipótese de rejeição, dos produtos/objetos que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o material devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
- d) A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.
- 15.3. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.
- 15.4. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Os fatos dispostos no item 15.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- 15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.
- 15.7. Caberá à Licitante Vencedora:
- 15.7.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de COLINA DO SUL / GO, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 15.7.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 15.7.3. Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



15.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues

15.9. O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

15.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.12. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.13. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.14. O Município de COLINA DO SUL / GO através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes **Dotação orçamentária:**

| PROGRAMA                                                  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA              | FICHA | FONTE   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|---------|
| Manutenção da Secret. De Infraestrutura e Serv. Públicos. | 40.26.26.782.0710.2.086.3.3.90.39 | 0290  | 100/170 |

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16.3 Os recursos utilizados serão do Tesouro Municipal.

16.4 O pagamento poderá ser parcelado conforme o tamanho da estrutura a ser montada compatível com a grandiosidade do evento, podendo o parcelamento ser em até 10 (dez) parcelas fixas.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



---

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.9. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.10. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avena.
- 17.11. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 17.12. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.13. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.14. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.15. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

---

## **18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
  - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
  - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preos.
- 18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preos ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

---

## **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 19.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

19.2.1 Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

19.2.2 Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

19.2.3 Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- a) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- b) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- d) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

---

## **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISAO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV- devolução da garantia;

V- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.11.1 *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

20.11.2 *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

20.11.3 *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

20.11.4 *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

20.11.5 *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

20.11.6 *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

20.11.7 *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

20.11.8 *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

20.11.9 *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.12.1 *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*

20.12.2 *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*

20.12.3 *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*

20.12.4 *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*

20.12.5 *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

20.12.6 *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*  
VII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

20.13 A rescisão do contrato poderá ser:

20.13.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



20.13.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.13.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **20.14 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.14.1** Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **em percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratual.**

18.1.2. Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II Seguro-garantia

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

**20.14.2** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

---

## **21. DO PRAZO DE ENTREGA**

21.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município para a realização das festividades nas datas estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas na descrição do lote, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município

21.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, uma vez que a estrutura precisará passar por vistorias antes da realização do evento, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

**21.7 Será exigida toda documentação dos maquinários/veículos para comprovação da procedência e quitação de seguros obrigatórios e licenciamentos referente aos mesmos, ficando a cargo do fiscal e do gestor de contratos**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**solicitar a documentação que achar necessário para fins de averiguações.**

---

## **22. DO RECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.4 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

---

## **23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

23.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



---

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

---

## **25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 25.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

## **26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

26.1.7.2 A pedido do fornecedor.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



---

## **27. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. juízo exclusivo do Município de COLINA DO SUL / GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Colinas do Sul, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2025**

**Processo Administrativo nº 984/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS COM OPERADOR.**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Objeto:**

- 1) Registro de preços do tipo Menor Preço por item
- 2) Sobre as tabelas SINAPI, para eventual e futura Contratação de empresa especializada em aquisição de horas de maquinas com operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Colinas do Sul/GO, quantidades e exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 3) O serviço será executado no Município de Colinas do Sul, Goiás.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Justificativa:**

- 1) Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, visto que o município é de grande extensão de estradas rurais, sendo necessário a contratação de empresa terceirizada com maquinas para suprir essa demanda.
- 2) A proposta para a aquisição do objeto é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os trabalhos devem serem executados na área urbana e rural do Município. Justifica-se a necessidade, visto que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços e obras do município, haja vista sua extensão territorial, elevada quilometragem de estradas vicinais e investimentos diversos, tanto na área urbana, quanto rural. Dentre os serviços podemos citar também: movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, transporte de água potável e não potável, molhagem de vias e terraplanagens, regagem de plantas, gramas, etc. Dentre outros serviços da mesma natureza que virem a surgir no decorrer da vigência do serviço de registro de preços.
- 3) O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação de estradas vicinais. Visando uma melhor trafegabilidade no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo. Será de suma importância no atendimento a obras conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, que são realizadas diariamente para atendimento das várias necessidades da população de modo geral.

**2.2. Justificativa Pregão Presencial:**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



2.1.1 Considerando as disposições estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais de licitação e contratação pública no âmbito municipal, é necessário justificar a opção pelo pregão na forma presencial, conforme preconiza a legislação geral de licitações, nos termos abaixo:

**1) Foco na Eficiência e na Eficácia:**

a. Na forma presencial verifica-se a facilidade na negociação de preços, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo o evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

**3) Adaptação à Realidade Local:**

a. A opção pelo pregão na forma presencial se alinha à necessidade de adaptar as práticas de contratação pública à realidade específica do município, levando em consideração suas características, demandas e peculiaridades.

b. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

**4) Legalidade e Flexibilidade da Lei 14.133/21:**

a. A Lei nº. 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

b. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica ainda tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Goianápolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

c. Ainda, no concernente às licitações com recursos de âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES nº 73 prevê que:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[...]

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c. A própria legislação de licitações, ao estabelecer a preferência pelo pregão eletrônico, mas permitir exceções mediante justificativa, reconhece a importância da flexibilidade para garantir a adequação dos processos licitatórios às particularidades de cada situação.

5) Diante desses argumentos, a opção pela realização de pregão na forma presencial se mostra fundamentada na necessidade de superar as limitações identificadas, visando garantir uma contratação mais eficaz, transparente e adequada às necessidades do município.

**2.3. Fundamentação Legal:**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



- 1) A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como à legislação municipal vigente.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

#### 3.1. Periodicidade dos Serviços:

- Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a demanda.
- Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.
- A contratação visa a prestação de serviços de aquisição de horas de máquinas com operador.
- Para cada ordem de serviço a empresa deverá mobilizar uma equipe. Para o caso de mais de uma ordem de serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, ter equipes distintas e simultâneas de modo a não prejudicar o desempenho de nenhum dos serviços.
- Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços se dará por meio de composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS SINAPI, vigente na DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, pelo valor OFERTADO NA LICITAÇÃO.
- O levantamento estimado do quantitativo e dos preços consta na Tabela anexa a este Termo, considerado, PRIORITARIAMENTE, a base SINAPI.

#### 3.2. Das Especificações e Serviços:

| Item | Referência | Código | Descrição                                                                                                          | Qtd | Unid | Qtd  | Memoria De Cálculo                                            |
|------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|---------------------------------------------------------------|
| 1    | SINAPI     | 5932   | MOTONIVELADORA CAT 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                                        | 02  | HORA | 3840 | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses x 2= 1.920h |
| 2    | SINAPI     | 5678   | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAT 416E OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                             | 01  | HORA | 1920 | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 3    | SINAPI     | 91386  | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 10M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                                 | 01  | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 4    | SINAPI     | 5811   | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                                     | 01  | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 5    | SINAPI     | 89883  | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> , TRAÇADO, POTENCIA 330CV, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO               | 01  | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 6    | SINAPI     | --     | CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO), COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                                                   | 01  | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 7    | SINAPI     | 92138  | CAMINHONETE PICK-UP MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA 4X4, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                          | 01  | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |
| 8    | SINAPI     | 5940   | PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA LIQUIDA DE 128 HP, CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,9 M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO | 01  | HORA | 1920 | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h    |

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



|    |        |       |                                                                                                                                |    |      |      |                                                            |
|----|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------|------------------------------------------------------------|
|    |        |       | 10 ANOS DE USO                                                                                                                 |    |      |      |                                                            |
| 9  | SINAPI | 5901  | CAMINHÃO PIPA 10 MIL LITROS , TRUCADO POTENCIA 230CV, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO                                      | 01 | MÊS  | 12   | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h |
| 10 | SINAPI | 7049  | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTENCIA 125 HP , LARGURA DE ROLAGEM DE 2,15M, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO | 01 | HORA | 1920 | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h |
| 11 | SINAPI | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,2M <sup>3</sup> , POTENCIA BRUTA 155HP, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO   | 01 | HORA | 1920 | = 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h |

### 3.3. Quantitativos Estimados:

- Os quantitativos serão definidos em cada Ordem de Serviço, com base nas necessidades identificadas pela fiscalização municipal.
- Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATANTE fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.
- Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).
- NENHUM PERMISSSIONÁRIO OU ADMINISTRADOR ESTÁ AUTORIZADO A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. Nenhum outro requerente poderá realizar tais alterações sem a concordância ESCRITA do fiscal. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito a CONTRATANTE.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. Classificação:

- Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme art. 37, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 5.1. Legislação Aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- **Decreto Municipal nº 1480/2024 e alterações pelo Decreto nº 1733/2025:** Regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Colinas do Sul.

## **6. DA VISTORIA**

### **6.1. Vistoria Prévia:**

- 1) Não haverá vistoria.

### **6.2. Responsabilidade da Contratada:**

- 1) A ausência de vistoria não exime a contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1. Critério de Julgamento:**

- 1) Será adotado o critério de **Menor Preço por item** conforme tabela anexo a este Termo de Referência, conforme art. 6, XXXVIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.2. Desclassificação:**

- 1) Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Formalização:**

- 1) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.2. Início dos Serviços:**

- 1) O início dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

## **9. DO CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

### **9.1. Formação de Preços:**

- 1) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **9.2. Reajuste:**

- 1) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI), ou a que venha a substituí-la.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

### **10.1. Fiscalização:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**10.2. Responsabilidades da Fiscalização:**

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas.
- Atestar medições e faturas para pagamento.
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- A contratada deverá executar o serviço o mais breve possível, afim de utilizar apenas as horas necessárias para cada serviço solicitado.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- A contratada deve prestar os serviços de hora maquina, com operadores e motoristas4DB4 qualificados.
- Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.
- Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno.
- A contratada juntamente com a nota fiscal mensal deverá enviar relatório (DIÁRIO DE BORDO) das horas executadas/ prestadas no período, e deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato.
- A empresa deve atender a qualquer momento o fiscal do contrato, apara averiguação do serviço. O mesmo pode a qualquer momento, solicitar vistoria das horas executada, diário de bordo e horímetro.
- O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços
- Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

- A CONTRATADA deverá fornecer lista dos equipamentos a serem fornecidos, contendo:

- ✓ Nomenclatura do equipamento/maquina;
- ✓ Ano de fabricação (exigido no edital);
- ✓ Marca, modelo e número de série;
- ✓ **EXEMPLO:** ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA, MODELO, ANO 2015, SERIE Nº 1234567890;
- ❖ ESSA DESCRIÇÃO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).
- ❖ A CONTRATADA deverá levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados do equipamento no contrato.
- ❖ OBS: No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;
- ✓ - Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
- ✓ - Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- ✓ - Executar o objeto diretamente, sendo **vedada a subcontratação**, exceto quando o município necessitar de várias máquinas trabalhando simultaneamente, mediante aprovação do fiscal do contrato, devendo essas, atender ao descritivo técnico do item.
- ✓ - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- Na emissão da nota fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Local onde os serviços foram executados;
- As medições e descrições dos serviços efetuados;
- Total de horas utilizadas.
- Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres “ **A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL-GO**”.
- A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços.
- Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- Rejeitar no todo ou parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.
- Efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.
- Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços.
- Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.
- Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- À “FISCALIZAÇÃO”, antes do início dos serviços, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações diárias em meio apropriado.
- A “FISCALIZAÇÃO” exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da “FISCALIZAÇÃO” todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela “CONTRATADA”.
- Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.
- Promover, com a presença da “CONTRATADA”, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas.
- Transmitir à “CONTRATADA” por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Contratante.
- A “FISCALIZAÇÃO”, ao considerar concluído o serviço comunicará o fato para as providências cabíveis.

## **11.2. Garantia:**

- 1) A contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do contrato, conforme art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS PENALIDADES**

### **12.1. Penalidades Aplicáveis:**

- **Advertência:** Por descumprimento de cláusulas contratuais leves.
- **Multa:** De **1% a 5%** sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração.
- **Suspensão:** Impedimento de participar de licitações por até **2 (dois) anos**.
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos graves, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 1) Ocorrerá na área urbana e rural do Município de Colinas do Sul-GO.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



#### 14. DO REAJUSTE

- 1) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI), ou a que venha a substituí-la.
- 3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa.

| OCORRÊNCIA         | SANÇÕES                                    |
|--------------------|--------------------------------------------|
| Atrasos na entrega |                                            |
| de 1 a 5 dias      | Advertência                                |
| de 6 a 10 dias     | multa: 1% sobre o valor total dos serviços |
| de 7 a 20 dias     | multa: 2% sobre o total dos serviços       |
| acima de 20 dias   | multa: 5% sobre o valor total dos serviços |

- 3) Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Contratante poderá declarar a nulidade do Contrato e solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 4) As licitantes e/ou contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir relacionadas:

##### 15.2 Advertência

1. É o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido:
2. No âmbito do procedimento licitatório pelo órgão responsável pelo certame; ou
3. Na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em reexaminar a nota de empenho ou assinar o contrato, pelo Ordenador de Despesas da Contratante.
4. A advertência será formalizada por simples apostilamento contratual.

##### 15.3 Multa

1. É a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Ordenador de Despesa do Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato e será aplicado:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



2. Pelo atraso injustificado ou recusa da execução do objeto, conforme percentuais definidos no Item 12.2.
3. Pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente;
4. Pela rescisão do contrato/nota de empenho, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente; e
- 5) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e hipóteses de rescisão que não ensejam
- 6) penalidades, no valor de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato/nota de empenho.
- 7) O percentual será definido pelo Ordenador de Despesa da Contratante mediante avaliação dos prejuízos causados, segundo os princípios de proporcionalidade e razoabilidade.
- 8) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail da notificação enviado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta/contrato, observada a seguinte ordem, até que o valor seja integralmente quitado considerando sua devida atualização pelo IGP-M:
  - 8.1** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
  - 8.2** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
  - 8.3** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
  - 8.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
  - 8.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - 8.6** O atraso não superior a 2 (dois) dias; e
  - 8.7** A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
  - 8.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 8.9** Decorrido o prazo de atraso tolerável para a entrega, conforme interesse da Contratante, o contrato/ nota de empenho serão rescindidos/ cancelados.

#### **15.4 Suspensão**

- 1) É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será imposta pelo Ordenador de Despesa do Contratante, que solicitará o registro no cadastro do fornecedor junto ao sistema de compras do Contratante, de acordo com os prazos a seguir:
- 2) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando receber penalidade de multa e não efetuar o pagamento. Esse prazo pode se aumentar por até 5 (cinco) anos para os procedimentos derivados dos pregões.
- 4) A suspensão poderá ainda ser aplicada pelo órgão responsável pelo certame nos casos e condições previstas na legislação vigente pelo descumprimento de obrigações no âmbito do procedimento licitatório.
- 5) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **15.5 Declaração de Inidoneidade**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 1) Será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será aplicada pelo Secretário Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/ entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
- 3) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação que será encaminhada ao e-mail cadastrado na proposta/contrato.
- 4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- 5) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
  - 5.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  - 5.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
  - 5.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e
  - 5.4 O nome ou razão social do punido, com número do CPF ou CNPJ.
- 6) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br).
- 7) As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8) Independente das sanções legais cabíveis acima descritas, a licitante/contratada ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no exercício de 2025, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1) A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu a possibilidade de se efetuar fornecimentos por meio de sistema de registro de preços, conforme diretriz estabelecida no inciso II do art. 40, que assim dispõe: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”.
- 2) Doutrinariamente, tem-se definido o Sistema de Registro de Preço – SRP como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras.
- 3) Ronny Charles, aponta que:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



“O registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.”

- 4) Nesse tipo de procedimento, a Administração não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.
- 5) Assim, entende ser o SRP uma opção economicamente viável à Administração Pública, sendo que a escolha pelo SRP pode se dar em razão de diversos fatores.
- 6) A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade frequente (porém incalculável) de serviços de manutenção pelo município durante os próximos 12 (doze) meses. Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade que a Administração necessitará no decorrer dos próximos meses. Todavia, a previsão estimada poderá ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração.
- 7) Pura e simplesmente, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses a Administração sofra um aumento ou redução da demanda por manutenção; será necessário, pois, uma quantidade maior ou menor de serviços para o suprimento da demanda.
- 8) É importante destacar que o sistema de registro de preços é um ótimo instrumento para a aquisição de objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve prever no edital de licitação quantitativo um pouco superior a sua real necessidade. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.
- 9) Em processo ordinário, que não envolve a sistemática de registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com a sua necessidade diária. Por estas razões, concluiu-se que a aquisição de forma parcelada é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de estoque, e evita a contratação de quantidades superiores à necessidade do órgão.
- 10) Neste caso, o método mais adequado para o processamento das contratações é o sistema de registro de preços, uma vez que o mesmo
  - a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
  - b) O município não despende recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;
  - c) Como a administração pública não consegue mensurar a quantidade exata de serviços/produtos que utilizará nos próximos 12 meses, poderá a mesma, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade do município;
- 11) Desse modo, considera-se possível a contratação em pauta por meio de Registro de Preços, com a observância dos requisitos pertinentes ao sistema e com obediência às condições estipuladas no ato convocatório, entendendo ser o S.R.P, a forma que melhor se amolda, propiciando maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública, pois, não há necessidade de precisar com exatidão, a princípio, o quantitativo a ser contratado.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

- 1) A Contratada, no prazo de **15 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **20. ANEXOS**

- 1) Planilhas orçamentária estimada (base SINAPI).

## **21. DO FORO**

### **1) Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia - GO, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Colinas do Sul/GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II  
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO  
PRESENCIAL SRP N° xxxx  
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO, para fins de atender as necessidades do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:**

**Endereço:**

**Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:**

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO, para fins de atender as necessidades do MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL

| Item | Especificação do Item                                                                   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | MOTONIVELADORA CAT 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.            | 3840       | HORA    |                |             |
| 2    | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAT 416E OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. | 1920       | HORA    |                |             |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 10M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.     | 12         | MÊS     |                |             |
| 4    | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.         | 12         | MÊS     |                |             |
| 5    | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> , TRAÇADO, POTENCIA 330CV, COM OPERADOR.          | 12         | MÊS     |                |             |

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



|                     |                                                                                                                                   |      |      |     |  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|--|
| 6                   | CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO) , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.                                                                | 12   | MÊS  |     |  |
| 7                   | CAMINHONETE PICK-UP MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA 4X4, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.                                        | 12   | MÊS  |     |  |
| 8                   | PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA LIQUIDA DE 128 HP, CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,9M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. | 1920 | HORA |     |  |
| 9                   | CAMINHÃO PIPA 10 MIL LITROS , TRUCADO POTENCIA 230CV, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.                                        | 12   | MÊS  |     |  |
| 10                  | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTENCIA 125 HP , LARGURA DE ROLAGEM DE 2,15M, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.   | 1920 | HORA |     |  |
| 11                  | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,2M <sup>3</sup> , POTENCIA BRUTA 155HP, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.     | 1920 | HORA |     |  |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                   |      |      | R\$ |  |

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## 2 OBSERVAÇÕES

### 2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@colinasdosul.go.gov.br](mailto:licitacao@colinasdosul.go.gov.br) ou retirada no portal do Município anexa ao processo com o nome: “relatorio de proposta”.

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



EDITAVEIS.

B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.







**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO, para fins de atender as necessidades do MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº xxxxx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL/GO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
PROCESSO: xxxxxx

Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO..

Às 9:30 horas do dia xx/xx/xxxx, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL / GO**, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, Fone:xxxx, Fax: xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_,

designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxx, com base na Lei nº XXXXXXXX e Decreto Federal nº XXXXXXX, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|-----------|---------|
|           |         |

Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO, para fins de atender as necessidades do MUNICIPIO DE COLINAS DO SUAL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.**reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xxxx/2025



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº xxx/2025

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| LOTES/ITENS | RAZÃO SOCIAL | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MENOR<br>PREÇO UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|-------------|--------------|-----|-----|---------------|----------------------|----------------|
|-------------|--------------|-----|-----|---------------|----------------------|----------------|

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2025, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

##### Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL.
- b) Certidão Negativa de Débito Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. xxxxxxxx, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. xxxxxxxxxx, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº xxx/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº xx/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX/XX/2025, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS DO SUL, xxx de xxxxxxxx de 2025

xxxxxxx  
Assinatura do Responsavel

**ASSINATRU DA EMPRESA DETENTORA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Horas Máquinas com Operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO, para fins de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal no(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XX/2025, não ter recebido do Município de COLINAS DO SUL, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura